



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATO Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 127/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019
EDITAL Nº 014/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP E DANIVAL MASCARINI DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, situada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, no Município de Potim, Comarca de Aparecida/SP, através de seu **representante legal – SRA ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DANIVAL MASCARINI DE SOUZA 08094337885**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.233/0001-27, situada na Rua Zequinha Lemes, 952 – Aroeira, Aparecida/ SP – CEP 12.570-000, representante legal **DANIVAL MASCARINI DE SOUZA**, qualificação Ator, portador do RG: 18040656-5, do CPF: 080.943.378-85, doravante denominado **CONTRATADO** tem entre si, firmado o presente instrumento, que reger-se à pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, Projeto: Cadastro de Prestadores de Serviço para Prestação de Serviços de Oficina: “Arte de Representar” para Alunos das Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Potim/SP.
Classificado na Chamada Pública de Nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** pagará o valor bruto total máximo de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**, sendo dividido o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** a hora atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do Projeto em questão será 08 (oito) meses, sendo de 15/04/2019 à 15/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 – Diretoria de Educação;

02.04.01 – Setor de Ensino Fundamental;

12.361.0010.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ficha 098 – Tesouro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a realização deste serviço, o **CONTRATADO** se compromete a comparecer por sua conta e risco no local da oficina para a execução do contrato, desenvolvendo e executando serviços com a devida diligência, em conformidade com os padrões técnicos adequados e a **CONTRATANTE** se compromete a manter pessoal adequado à execução do contrato, na parte que lhe couber e supervisionar e acompanhar as atividades do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do **CONTRATADO**, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura do **CONTRATADO**, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

O **CONTRATADO** se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, qualquer controvérsia que possa surgir na efetuação do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam, as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito, cujo instrumento ficará arquivado na Divisão de Finanças, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Potim, 15 de abril de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Pelo **CONTRATADO**:

DANIVAL MASCARINI DE SOUZA 08094337885
34.163.233/0001-27
DANIVAL MASCARINI DE SOUZA
RG: 18040656-5 CPF: 080.943.378-85
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: DANIVAL MASCARINI DE SOUZA 08094337885

CONTRATO Nº: 032/2019

OBJETO: PROJETO: CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA: "ARTE DE REPRESENTAR" PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP. CLASSIFICADO NA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 005/2019.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 15 de abril de 2019.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: DANIVAL MASCARINI DE SOUZA 08094337885

CONTRATO Nº: 032/2019

OBJETO: PROJETO: CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA: "ARTE DE REPRESENTAR" PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP. CLASSIFICADO NA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 005/2019.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 15 de abril de 2019.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANIVAL MASCARINI DE SOUZA 08094337885
34.163.233/0001-27
DANIVAL MASCARINI DE SOUZA
RG: 18040656-5 CPF: 080.943.378-85
CONTRATADO